



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001014694 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0146/94-6 DE 12/04/94

PROMOVENTE: VEREADOR HANNA GHARIB

EMENTA :

INSTITUI O DIA DO BOM RETIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:06:18

00000011889-33



ARQUIVADO EM 01/07/94

RÉGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de proc.
n.º 146	de 1994

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 2 ABR 1994
CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SAÚDE E OBRAS
PREZIDENTE

OK

PROJETO DE LEI 01 - FL 01-0146/94-6

Institui o "DIA DO BOM RETIRO"
no âmbito do Município de São
Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DO BOM RETIRO" ,
no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente,
no dia 10 de outubro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1994.

HANNA GHARIB

Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO
12 ABR 1994
-DT. 10-

PGG/db



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	346	de 19 54

JUSTIFICATIVA

A exemplo dos demais bairros da cidade de São Paulo, o Bom Retiro passará a ter, oficialmente, um dia comemorativo da sua fundação.

De acordo com pesquisas efetuadas, o Bom Retiro ganhou foros de bairro por volta de 1880, quando surgiram as primeiras iniciativas no sentido de urbanizar as produtivas chácaras que ali existiam. Todavia, as suas origens são bem mais remotas. Região sujeita a inundações periódicas, exerceu ela especial atrativo sobre os que, nos primórdios da colonização, desejavam construir o seu futuro através da agricultura e do plantio de hortaliças, alheios, assim, à marcante tendência do enriquecimento fácil e rápido mediante incursões às regiões das Minas Gerais, em busca do ouro e de pedras preciosas. Assim, por volta de 1700 ali se instalaram as primeiras famílias de paulistas para cultivar a terra fértil. O progresso urbano veio com ímpeto maior quando instaladas as linhas férreas em direção ao interior do Estado de São Paulo.

Hoje, o Bom Retiro tem uma excepcional importância na vida da cidade de São Paulo. Rivaliza-se com o Brás em atividades comerciais, constituindo-se em importante polo de fabricação e comercialização de confecções em geral.

O Bom Retiro tem assim uma longa história, repleta de passagens dignas de registro e comemorações.

A data escolhida para essas comemorações - 10 de outubro - foi a escolhida pelos próprios moradores e comerciantes do bairro, em plebiscito promovido pela Sociedade Amigos do Bom Retiro com a colaboração e o apoio do conceituado órgão de imprensa, o Jornal do Bom Retiro.

Com a apresentação do presente projeto de lei revere-
rencio a boa e laboriosa gente do importante bairro paulistano.

HANNA CHARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. 3

do processo nº. 146 de 19. 94 18. 04. 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 18.04.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18 / 04 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. L. de Const. e Justiça

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/4/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Luís Roberto

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de abril de 1994

[Signature]
Pres. do

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 25 de 94

(a) *el*



Câmara Municipal de

Folha n.º 4 do proc.
146/94
Funcionário

PARECER
0476/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 146/94.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do ilustre Vereador Hanna Gharib, que visa instituir o "Dia do Bom Retiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, fazendo constar tal evento do Calendário Oficial de Eventos do Município.

A propositura não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

02/5/94

RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

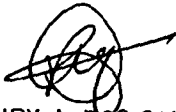
[Signature]

[Signature]

[Signature]

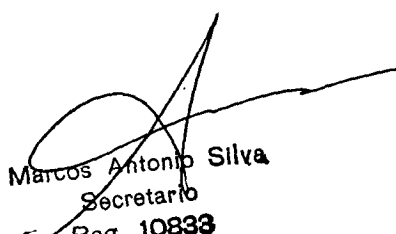
[Signature]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em. 05 / 05 / 94



ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em. 05/05/94 às 14:15 h.



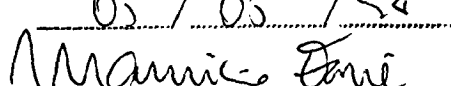
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR



PARA F. LAFAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

05 / 05 / 94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 1416 de 1954
O funcionário

PARECER
0538/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº196/94

De autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, o projeto visa instituir o Dia do Bom Retiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

O bairro do Bom Retiro ocupa um trecho da várzea do rio Tietê onde até meados do século XIX havia sítios para plantio de hortaliças. Foi uma chácara, chamada Bom Retiro pelo seu proprietário, que deu nome ao bairro. Os primeiros loteamentos datam de 1880 e 1890. A partir de 1860 foram implantadas, além de uma grande olaria, unidades produtivas urbanas, sendo as pioneiras uma fábrica de tecidos e uma cervejaria.

Com a implantação da ferrovia Santos-Jundiaí, em 1867, e da Estação da Luz, no começo deste século, teve início a instalação de depósitos de mercadorias, seguido do desenvolvimento do comércio, que ia sendo induzido pela melhoria das ligações viárias do bairro com o centro da cidade.

O Bom Retiro foi ocupado, desde seu nascimento, por imigrantes: italianos e judeus principalmente, portugueses, sírios e libaneses e, em menores proporções, russos e famílias provenientes de outros países, marcaram sua presença na economia e na cultura local.

Hoje, o Bom Retiro é um distrito, com mais de 50.000 habitantes. Guarda marcos de grande valor arquitetônico e cultural, como o parque da Luz, a Pinacoteca do Estado e o Museu de Arte Sacra, e mantém a tradição de importante pólo de comercialização e fabricação de confecções.

A data proposta para festejar o bairro - 10 de outubro - foi escolhida em plebiscito promovido pela Sociedade Amigos do Bom Retiro, com o apoio do Jornal do Bom retiro.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11/05/94.

Presidente

Maurici Tane

Relator

Volr Joffe

[Handwritten signature]

A Dto. Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/05/94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/05/94 às 16:30h.

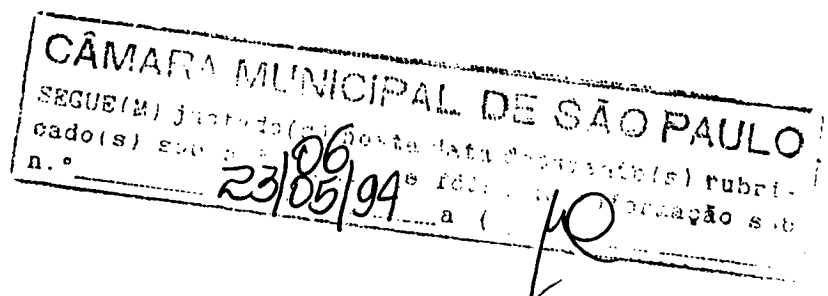
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador José Índio
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13/05/94

Presidente





Comissão Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do pros.
n.º 146 de 1994
Sanção

PARECER
0602/94 /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 146/94

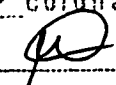
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia do Bom Retiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, passando o evento a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de maio de 1994.

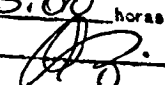
Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/05/94
pagina 33 coluna 3a
Conferido: 

A Leg. 3
Em, 26/05/94


MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG.
Em 26/05/94
Ho 15:00 horas


Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

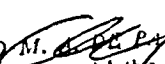
08/06/94

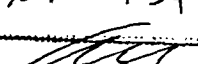

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

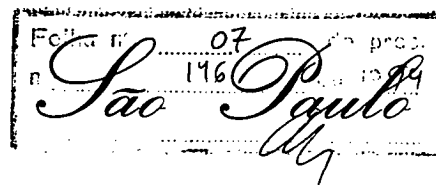
08/06/94


PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEQUE m. j. m. s. nesta data
documentação p. p. i. de informação
rubricado sob folha n.º 5 07-11
Em 30/06/94




Câmara Municipal de



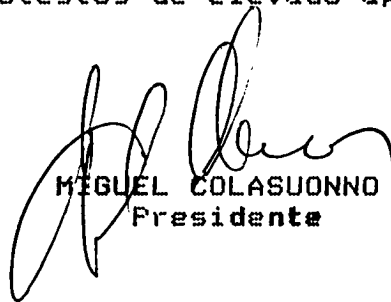
São Paulo, 13 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300203/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de junho do corrente, de acordo com o Inciso I do Artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 146/94, de autoria do Vereador Hanna Gharib - instituindo o "Dia do Bom Retiro" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de

Fina 08 do proc.
146 1994
São Paulo

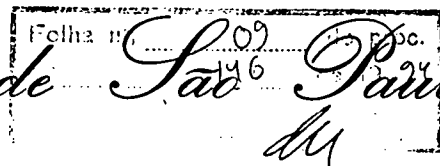
DT7-LEG3
OFICIO N.300203/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 001014694. (PROJETO DE LEI Nº 146/94). Institui o "Dia do Bom Retiro" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bom Retiro" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZI ASSATO~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 08 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ Visto, ~~LEILA XAVIER MACHADO~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti;
José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo



LEI nº

DE

DE

DE 19

Institui o "Dia do Bom Retiro" no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bom Retiro" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de junho de 1994

Forma nº	10	do proc.
n.º	146	de 1974

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300203 de 13-06-94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 146/94 de autoria do Vereador Hanna Gharib. (Inciso I, Art. 84 do R.I.)

ANEXO:

14/6/94


Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. e A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....11.....

do processo nº.....146.....de 19.....94, 30, 06, 94.....(a).....

LEI Nº 11.553, DE 24 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 146/94, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o "Dia do Bom Retiro" no âmbito do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bom Retiro" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

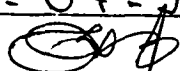
Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	25 / 06 / 19 94
pagina	1ª coluna 2ª
Conferido:	

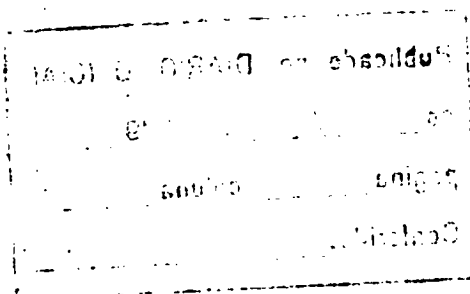
Ao DT. 94

Para arquivar.

30 / 06 / 94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11 fls.
Arquivo em	01-07-94
O Func.º	 REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....